

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/bqz-cstv-sjq	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
15.877/2022	Imcoeste-Monte Gerizim	Antônio Carlos Leite
16.347/2022	Douglas F. de Arruda	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
28/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/hpo-fbvr-kuy	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
20.449/2022	SI contabilidade Unipessoal	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15.319/2022	Yoshi asses. Contabilidade	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
30/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/cnx-cydd-csr	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
22.192/2021	Rogério de Oliveira Costa	Miriele Garcia de Lima
Distribuição de pauta do mês de dezembro.		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de novembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.115, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cáceres - CONSEG e abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cáceres autorizado a firmar Termo de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cáceres - CONSEG e a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 67.969,00 (sessenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais).

Parágrafo único. Os recursos repassados ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cáceres - CONSEG serão aplicados conforme projeto “Ambiente Verde Vivo” apresentado pela entidade ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no ato de sua formalização.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, para o Município de Cáceres e ao Ministério Público Estadual, na forma da lei e conforme disposto no projeto e no Termo de Convênio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA fiscalizará e acompanhará a execução do Termo de Convênio.

Art. 3º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 67.969,00 (sessenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais).

Art. 4º O crédito preconizado no art. 3º desta Lei, destinar-se-á especificamente a possibilitar o repasse do valor pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, através do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente ao Conselho Comunitário de Segurança Públi-

ca de Cáceres-CONSEG e terá as seguintes características financeiras e funcionais-programáticas:

Órgão:	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA	
Função:	18 – Gestão Ambiental	
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	1010 – Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais	
Proj/Atividade:	1.066 – TRANSF. DE RECURSOS AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CÁCERES-CONSEG DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.50.41 Contribuições	(9.1.899) Outros Rec. Vinculados	67.969,00

Art. 5º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 4º serão cobertos com a fonte de recursos de **ANULAÇÕES** parciais e totais de dotações, conforme o que dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Órgão:	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA	
Função:	18 – Gestão Ambiental	
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	1010 – Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais	
Proj/Atividade:	2.112 – MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 Outros Serv Terceiros-Pessoa Jurídica	(9.1.899) Outros Rec. Vinculados	60.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(9.1.899) Outros Rec. Vinculados	7.969,00

Art. 6º O Crédito Adicional Especial, aberto por esta lei, passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025 e suas alterações.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de novembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL Nº 04/2022-SMTC-CHC (SELEÇÃO PF OU PJ PARA
EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO EVENTO 13º NATAL DE LUZES)**

EDITAL Nº 04/2022-SMTC-CHC

PARA SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE TENDAS NO 13º NATAL DE LUZES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

A Comissão Organizadora do 13º Natal de Luzes – edição 2022 e a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através do Sr. Secretário Cláudio Henrique Donatoni, constituído pelo Decreto nº 821 de 04 de novembro de 2022, Decreto nº 780 de 11 outubro de 2022, torna Público que no dia **25 de novembro de 2022, das 07h30min às 17h30 horas**, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, serão recebidos os documentos de pessoas físicas e jurídicas que pretendam participar desse credenciamento realizado pela Secretaria, na sala de reuniões para a exploração comercial de tendas, nos dias 02 de dezembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023 durante o período de realização do **13º Natal de Luzes**, sujeitando-

se às disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres e Lei 9.366/98, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em horário comercial e através do telefone (65)99630-9517/3222-3455, ou através do e-mail: turismoecultura@caceres.mt.gov.br

1 - DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

1.1 - No dia 25 de novembro de 2022, das 07h30min às 17h30 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT se fará o recebimento da documentação relativa à habilitação das pessoas físicas, jurídicas e Entidades sem fins lucrativos interessadas no objeto do presente edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas, Pessoas jurídicas e Entidades sem fins lucrativos, com atividade no ramo de alimentação e bebidas, que possuam interesse em obter a autorização de uso de pontos fixos em barracas sendo: 05 Tendões para Restaurantes, 10 tendões para alimentação e bebidas juntos, 03 tendões para bebidas quentes, 05 tendões para artesanato e agricultura familiar, 01 tenda para o Corpo de Bombeiros, 01 tenda para a Polícia Militar e 01 tenda para a Equipe da Saúde, na Praça de Eventos da SMTC para comercialização nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2022 durante o 13º Natal de Luzes organizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura-SMTC.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços padronizados aos fornecedores de alimentação e bebidas na praça de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços.

3.2 - Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, porquanto confere à administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.

3.3 - apresenta-se ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização desta Secretaria de Cultura e Turismo.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - O presente tem como objeto a exploração de barracas (para venda de alimentos, bebidas, artesanato e afins). Será permitida somente uma inscrição por requerente ou cônjuge, por empresa individual, por entidade sem fins lucrativos (já incluídos seus membros diretores). A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO; todo credenciado deverá portar durante todo o período do evento:

- a) credenciamento emitido pela Comissão Organizadora;
- b) documento de identificação pessoal com foto;
- c) uniforme adequado à manipulação e venda de alimentos (ex: toucas, luvas, aventais, etc).

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Os interessados deverão se inscrever no dia 25 de novembro de 2022, das 07h30min às 17h30min, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada I, nesta cidade de Cáceres-MT, o preenchimento dos locais de instalação das barracas e afins será definida através de sorteio que será realizado no dia **28/11/2022** as **15:00 horas** horário Oficial de Mato Grosso;

5.2 - As inscrições serão gratuitas e as barracas serão cedidas mediante a assinatura de Termo de Compromisso com os credenciados contemplados após a seleção realizada pela Comissão de Seleção;

5.3 - Os inscritos contemplados terão por atribuição a venda, em caráter temporário e precário, no varejo de água, bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas), e alimentação, conforme tabela a ser disponibilizada pela Comissão Organizadora;

5.4 - O teto dos preços dos alimentos e bebidas, bem como os itens gerais de venda terão que ser valores acessíveis, considerando a gratuidade dos espaços cedidos pela Prefeitura;

5.5 - Só poderão se inscrever nesse edital de exploração comercial do 13º Natal de Luzes, apenas um membro por família;

5.6 - As inscrições serão realizadas mediante o comparecimento pessoal nesta SMTC, juntamente com a Ficha de inscrição (ANEXO I e II), e os ANEXOS III e IV) preenchidas e documentação assinalada abaixo, conforme a categoria:

5.5.1 - Para Pessoa Jurídica com comprovada atividade no ramo de alimentos:

- a) Cópia do CNPJ
- b) Atos Constitutivos
- c) Cópia do RG e CPF dos sócios, proprietário ou diretores;
- d) Comprovante atualizado de endereço comercial, podendo ser conta de água ou de energia;
- e) Atestado de Regularidade emitido pela vigilância sanitária reativo a sede da empresa;
- f) cópia do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial;
- g) certificado de regularidade do FGTS;
- h) certidão negativa de débitos estaduais ou positiva com efeitos de negativa;
- i) certidão negativa de débito da dívida ativa municipal;
- j) cardápio já praticado ou a ser praticado.

5.5.2 - Para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:

- a) cópia do CNPJ;
- b) cópia da ata de eleição da última diretoria;
- c) comprovante de endereço da sede;
- d) cópia do RG e CPF do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro);
- e) comprovante de endereço do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro);
- g) certidão negativa de débitos estaduais ou positiva com efeitos de negativa;
- h) certidão negativa de débitos da dívida ativa estadual;
- i) certificado de regularidade do FGTS;
- j) cardápio já praticado ou a ser praticado.

5.5.3 - Para Pessoa Física:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante atualizado de endereço, podendo ser conta de água, energia ou de fatura de telefone;
- c) Cardápio já praticado ou a ser praticado.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

6.1 - Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:

- a) respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente de acordo com as disposições contidas neste edital.

b) realizar a contraprestação referente a comercialização da barraca concedida, no ato da assinatura do Termo de Compromisso;

c) zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros;

d) exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Compromisso, conforme descrito e caracterizado no objeto do EDITAL, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes; sob pena de perda da permissão concedida, bem como transferência do espaço permitido para outro interessado;

e) responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Comissão Organizadora;

f) não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;

g) Manter a excelência de padrões de atendimento, zelar pela conservação, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, mantendo a limpeza dos entornos da área, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e disponibilizando lixeiras aos consumidores para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;

h) Nos stands/Restaurantes em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e em consonância com artigo 15 e § 1º da **Portaria nº001/2013/GAB/1ª Vara da Comarca de Cáceres**, contendo os seguintes dizeres “**NÃO VENDEMOS BEBIDAS ALCOOLICAS OU CIGARROS A MENORES DE 18 ANOS**”, sob aplicação de pena criminal e administrativa nos termos dos artigos 243 e 258 do ECA.

i) Fica vedada a locação, sublocação, venda ou cessão gratuita das autorizações, sem autorização da Comissão Organizadora;

k) A Autorizada é obrigada a adquirir as bebidas (cerveja, refrigerantes, energéticos, água), bebidas quentes, gelo, geladeira, freezer, caixa térmica, mesas e cadeiras que serão de responsabilidade da empresa de bebidas do Patrocinador Oficial do evento, a quem caberá à comercialização e distribuição exclusiva de toda a bebida do 13º Natal de Luzes.

l) A Autorizada será responsável pela decoração interna, estando quanto todos os utensílios necessários para a manipulação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodoméstico, louças, e os insumos e produtos a serem comercializados;

m) Quando a Autorizada não assinar o Termo de Compromisso até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

n) A Autorizada deverá manter a qualidade dos gêneros comercializados, de acordo com as normas nutricionais e condições sadias de fornecimento;

o) As bebidas vendidas pela a Autorizada deverá ser da Marca da Patrocinadora Oficial do evento 13º Natal de Luzes;

p) A Autorizada deverá manter o Restaurante aberto, no horário de funcionamento das 18h00 às 00h00, podendo ser prorrogado até as 03h30; a critério da Autorizada; no Sábado e Domingo ficará a critério da Autorizada o horário de abertura do Restaurante;

q) Aceitar as outras formas de pagamentos tais como: Débito, Crédito e PIX;

r) Em caso do/a contemplado/a enviar representante para representar em alguma circunstância, este deverá ser procedido via Procuração com firma reconhecida.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1 - A montagem das estruturas de metal para cada stand, assim como os pontos de água e luz serão de responsabilidade da Comissão Organizadora;

7.2 - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados imediatamente para providências devidas;

7.3 - Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que esta se fizer necessária;

7.4 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentadas nas cláusulas editalícias, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

8 - DAS VAGAS

8.1 - A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como atos normativos pertinentes expedidos pela Comissão de Seleção;

8.2 - As barracas serão identificadas em um mapa com os números de identificação para sorteio, de acordo com o layout fornecido pela Comissão Organizadora,

8.3 - A delimitação do espaço será fornecida pela Comissão Organizadora;

8.4 - A Comissão Organizadora fornecerá placa de identificação padronizada de cada barraca com os nomes a serem fornecidas pelos contemplados.

8.5 - É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização;

8.6 - O horário de funcionamento das barracas para atendimento ao público será definido pela Comissão, conforme cronograma de funcionamento do evento, bem como será fixado horário prévio de fluxo para abastecimento e desabastecimento das barracas;

8.7 - Por se tratar de autorização de uso, de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não geram direito adquirido à autorização em questão;

9 - DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1 - Após o preenchimento das inscrições a análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para as categorias dos itens:

a) expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório);

b) ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos; mediante comprovação através de Declarações com firma reconhecida em cartórios, Notas Fiscais, Recibos, Contratos etc.

c) Tabelas de preços a ser praticado durante o evento;

d) cardápio e portfólio.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Edital tem validade no período entre 02, 03 e 04 de dezembro 2022 durante o 13º Natal de Luzes de 2022;

10.2 - O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com o encerramento do evento.

11 - DA SELEÇÃO

11.1 - Recebidas as inscrições e finalizado o prazo, consignado no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Seleção avaliará os documentos apresentados, nos termos do item 5 e seus sub itens deste edital, e divulgará no mural da Secretaria de Turismo e Cultura e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM); a convocação dos interessados contemplados para assinatura do Termo de Compromisso;

11.2 - Após a divulgação, os contemplados terão o prazo de 01 (um) dia útil para comparecimento nesta secretaria, no horário de 08:00 as 15:00 hs para a assinatura do Termo de Compromisso, referente aos deveres e obrigações do uso das barracas.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela vigilância sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da permissão. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima

12.2 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A execução destas autorizações será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora, através dos seus próprios membros e também através de Comissão de Infraestrutura nomeada pelo Decreto nº 780 de 11 outubro de 2022 para essa finalidade, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata;

13.2 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial www.caceres.mt.gov.br.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Cáceres-MT, 16 de novembro de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Comissão Organizadora do 13º Natal de Luzes 2022

ANEXO I

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

1 - Dados da Entidade:

Entidade:

Data de criação/fundação: ____/____/____

CNPJ/MF:

Inscrição:

Municipal:

Endereço:

–

Bairro:

–

Cidade:

–

CEP:

–

Telefone/Celular:

–

E-mail:

–

2 - Dados do Representante Legal da Entidade:

Nome do representante legal:

–

RG:

–

CPF:

–

Endereço:

–

Bairro:

–

Cidade:

–

Telefone/Celular:

–

CEP:

–

E-mail:

–

Eu,

_____, como representante legal da entidade

_____, acima qualificado, DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção Não Onerosa de tendas no 13º Natal de Luzes, constante no Edital nº04/2022.

Cáceres, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA

Dados da Pessoa Jurídica:

Dados	da	Pessoa	Jurídica:

Nome	da	empresa:	

Data de criação/fundação:	___/___/_____		
CNPJ/MF:	_____		
—	_____		
Inscrição:	_____		
—	_____		
Municipal:	_____		
—	_____		
Endereço:	_____		
—	_____		
Bairro:	_____		
—	_____		
Cidade:	_____		
—	_____		
CEP:	_____		
—	_____		
Telefone/Celular:	_____		
—	_____		
E-mail:	_____		
—	_____		
Dados da Pessoa Física:			
Nome	da	Pessoa	Física:

Data	de	Nascimento:	

RG:	_____		
—	_____		
CPF:	_____		
—	_____		
Endereço:	_____		
—	_____		
Bairro:	_____		
—	_____		
Cidade:	_____		
—	_____		
Telefone/Celular:	_____		
—	_____		
CEP:	_____		
—	_____		

E-mail: _____

Eu,

_____, como representante legal da entidade _____ acima qualificado, DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção Não Onerosa de tendas no 13° Natal de Luzes, Cáceres/MT, constante no Edital nº04/2022.

Cáceres, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PELAS ENTIDADES, PESSOAS FISICAS E PESSOAS JURIDICAS.

Eu,

_____, portador do RG _____, responsável legal da entidade _____, CNPJ _____, declaro para todos os fins que estou de acordo e cumprirei juntamente com os colaboradores que trabalharão nas tendas **todos os itens desse edital**, como os **deveres e obrigações** constantes no edital.

Cáceres, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

COMISSÃO DE SELEÇÃO

REF: EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2022

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº/CPF. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente Seleção, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de seleção.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa seleção, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.
- Que **não possui (em) vínculo de parentesco com** o Prefeita, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais em cargo de confiança, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos até o segundo grau ou por adoção, não poderão firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito públi-

co, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, em âmbito municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes, conforme (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres MT).

Cáceres/MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: _____

CPF/MF: _____

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.113, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, no orçamento vigente, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela suplementação de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMETNO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 - SERVIÇO DE SANEAMETNO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMETO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	1012 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Atividade	2123 - MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	300.000,00
3.1.91.13 Obrigações patronais	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	10.000,00
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	656.000,00
3.3.91.97 Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	55.000,00

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMETNO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 - SERVIÇO DE SANEAMETNO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMETO	
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 - ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	1040 - AQ MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS P/A INFRAESTRUTURA DO OPERACIONAL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	100.000,00

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMETNO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 - SERVIÇO DE SANEAMETNO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMETO	
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 - ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	2125 - MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS	

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	70.000,00
3.1.91.13 Obrigações patronais	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	20.000,00
3.3.90.30 Material de consumo	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	39.000,00
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	140.000,00

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMETNO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 - SERVIÇO DE SANEAMETNO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMETO
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1013 - ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO
Proj/Atividade	2126 - MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	210.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º serão cobertos nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrem do aumento da arrecadação da fonte 500 (Recursos não vinculados de impostos) em razão do reajuste tarifário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de novembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADA: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de TUBO PEAD 20MM PE 80 DR 9 PN16, COR AZUL, PARA RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA.

VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste instrumento estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.30 - Material de Consumo	500- Recursos não vinculados de impostos

Cáceres- MT, 16 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 95/2022 - SSAAP**

Institui Fiscalização ao Termo de Colaboração no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.